



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

LEI MUNICIPAL Nº 833/2018

Projeto de Lei nº 641/2018

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita – MG para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carbonita–MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Carbonita-MG, estima a receita em R\$ 30.816.461,68 (Trinta milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	994.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.055.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	364.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.666.198,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.000.000,00
SUBTOTAL	31.304.698,68
DEDUÇÕES	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.107.800,00
DEDUÇÃO DESCONTOS	(-) 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

SUBTOTAL		(-)3.137.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		231.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		92.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		2.326.563,00
SUBTOTAL		2.649.563,00
TOTAL GERAL		30.816.461,68

Art. 4º - As despesas do Município de Carbonita-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.280.000,00
JUDICIÁRIA	313.500,00
ADMINISTRAÇÃO	2.409.200,00
DEFESA NACIONAL	40.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	53.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.792.000,00
SAÚDE	7.655.300,00
EDUCAÇÃO	7.460.000,00
CULTURA	498.000,00
URBANISMO	1.116.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	184.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.392.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	77.000,00
AGRICULTURA	932.400,00
COMUNICAÇÕES	25.000,00
ENERGIA	149.000,00
TRANSPORTE	752.000,00
DESPORTO E LAZER	407.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.027.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.961,68
TOTAL	30.816.461,68

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.280.000,00
GABINETE DO PREFEITO - ASS. JURIDICA	313.500,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	674.500,00
CONTROLADORIA INTERNA	47.000,00
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E FAZENDA	2.827.200,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.474.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

SEC. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.392.600,00
SEC. AGR. PEC. IND. E COMERCIO	932.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.460.000,00
SEC. CULT. PATR. CULT. E TURISMO	498.000,00
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	407.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.655.300,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.754.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	752.000,00
INPREV	2.850.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	498.961,68
TOTAL	30.816.461,68

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.917.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.971.300,00
SUBTOTAL	24.988.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.533.000,00
INVERSÃO FINANCEIRA	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	786.000,00
SUBTOTAL	5.329.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.961,68
SUBTOTAL	498.961,68
TOTAL	30.816.461,68

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

IV - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto pelo inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita-MG, aos 20 (onze) dias do mês de Dezembro de 2018.

NIVALDO MORAES SANTANA
PREFEITO DE CARBONITA

Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 944.294 726-53